TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – FADE-UFPE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PESSOAL (MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA DE RADIAÇÕES GAMA E X).

O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 10.583.920/0006-48, com endereço na Rua Antônio Alves dos Santos, S/N – Centro – Afogados da Ingazeira - PE – CEP nº. 56.800-000, neste ato representado pelo Sr. Gil Mendonça Brasileiro, Gestor Administrativo e Financeiro, portador da cédula de identidade nº. 1.006.466 SDS-PE e inscrito sob o CPF nº. 122.850.644-20, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, FADE-UFPE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.586/0001-59, com sede na Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, representada por seu Secretário Executivo, Profª. Maira Galdino da Rocha Pitta, inscrita no CPF sob o nº 039.972.064-22, brasileira, solteira, professora universitária, residente em Camaragibe, Pernambuco, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Têm as **PARTES**, justo e acordado, celebrar o 3º termo aditivo ao **Contrato**, doravante designado **ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. As PARTES ajustam alterar por meio deste aditivo os custos e o prazo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1.2. Sendo assim, as PARTES resolvem alterar a cláusula quarta dos custos e a cláusula sétima do prazo do respectivo Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1 Alterar a cláusula quarta do referido contrato, ficando o valor de R$ 24,68 (vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) por cada dosimetro individual e de controle do tipo OSL e TLD e o valor de R$ 116,28 (cento e dezesseis reais e vinte e oito centavos) por cada dosimetro extraviado ou danificado do tipo OSL e TLD.

2.2 Alterar a cláusula sétima do referido contrato, adicionando 12 meses a vigência do contrato, ou seja, até 31 de Dezembro de 2021.

2.3 Assim sendo, a Cláusula Quarta do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

2.3.1 *A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de* R$ 24,68 (vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) *por cada dosímetro utilizado, inclusive o padrão.*

2.3.2 ***A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**,o valor de* R$ 116,28 (cento e dezesseis reais e vinte e oito centavos) *por cada dosímetro extraviado, danificado ou não recebido no laboratório por um período de 60 dias após o primeiro dia do mês referente ao exercício.*

VISTO JURÍDICO OAB/PE 14658

Assessoria Jurídica FADE

2.3.3 ***A CONTRATANTE*** *será responsável pelos custos das devoluções mensais dos monitores individuais utilizados.*

2.3.4 ***A CONTRATANTE*** *será responsável pelo pagamento previstos na cláusula 4.2 caso haja dosímetros extraviados, não devolvidos ou danificados na devolução, que é de sua responsabilidade.*

2.3.5 *O reajuste dos preços será efetuado de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) e ocorrerá a cada mês de Janeiro ou após 01 (um) ano a partir da data de assinatura.*

2.4 A Cláusula Sétima do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021, desde que não haja manifesto contrário das partes com 30 (trinta) dias de antecedência".

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Gerais

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principais não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas em 03 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 02 de Janeiro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO UPAE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Gil Mendonça Brasileiro

Gestor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

p/ **Profa. Maira Galdino da Rocha Pitta**

Secretária Executiva da FADE-UFPE

Fund. Apoio ao Desenv. UFPE
Paulo Guedes
Coordenador Executivo

VISTO JURÍDICO OAB/PE 14658

Diego Henrique da Mota
CPF: 062.751.024-13
RG: 7.564.898 SDS/PE

Renata Soares
CPF: 025.639.204-85
SDS/PE

Gestão Jurídica FADE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – FADE-UFPE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PESSOAL (MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA DE RADIAÇÕES GAMA E X).

O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 10.583.920/0006-48, com endereço na Rua Antônio Alves dos Santos, S/N – Centro – Afogados da Ingazeira - PE – CEP nº. 56.800-000, neste ato representado pelo Sr. Gil Mendonça Brasileiro, Gestor Administrativo e Financeiro, portador da cédula de identidade nº. 1.006.466 SDS-PE e inscrito sob o CPF nº. 122.850.644-20, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, FADE-UFPE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.586/0001-59, com sede na Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, representada por seu Secretário Executivo, Profª. Maira Galdino da Rocha Pitta, inscrita no CPF sob o nº 039.972.064-22, brasileira, solteira, professora universitária, residente em Camaragibe, Pernambuco, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Têm as **PARTES**, justo e acordado, celebrar o 3º termo aditivo ao **Contrato**, doravante designado **ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. As PARTES ajustam alterar por meio deste aditivo os custos e o prazo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1.2. Sendo assim, as PARTES resolvem alterar a cláusula quarta dos custos e a cláusula sétima do prazo do respectivo Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1 Alterar a cláusula quarta do referido contrato, ficando o valor de R$ 24,68 (vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) por cada dosimetro individual e de controle do tipo OSL e TLD e o valor de R$ 116,28 (cento e dezesseis reais e vinte e oito centavos) por cada dosimetro extraviado ou danificado do tipo OSL e TLD.

2.2 Alterar a cláusula sétima do referido contrato, adicionando 12 meses a vigência do contrato, ou seja, até 31 de Dezembro de 2021.

2.3 Assim sendo, a Cláusula Quarta do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

2.3.1 *A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de* R$ 24,68 (vinte e quatro reais e sessenta e dito centavos) *por cada dosímetro utilizado, inclusive o padrão.*

2.3.2 ***A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**,o valor de* R$ 116,28 (cento e dezesseis reais e vinte e oito centavos) *por cada dosímetro extraviado, danificado ou não recebido no laboratório por um período de 60 dias após o primeiro dia do mês referente ao exercício.*

VISTO JURÍDICO OAB/PE 14658

Gerência Jurídica FADE

2.3.3 ***A CONTRATANTE*** *será responsável pelos custos das devoluções mensais dos monitores individuais utilizados.*

2.3.4 ***A CONTRATANTE*** *será responsável pelo pagamento previstos na cláusula 4.2 caso haja dosímetros extraviados, não devolvidos ou danificados na devolução, que é de sua responsabilidade.*

2.3.5 *O reajuste dos preços será efetuado de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) e ocorrerá a cada mês de Janeiro ou após 01 (um) ano a partir da data de assinatura.*

2.4 A Cláusula Sétima do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021, desde que não haja manifesto contrário das partes com 30 (trinta) dias de antecedência".

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Gerais

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principais não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas em 03 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 02 de Janeiro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Gil Mendonça Brasileiro

Gestor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

p/ **Profa. Maira Galdino da Rocha Pitta**

Secretária Executiva da FADE-UFPE

Fund. Apoio ao Desenv. UFPE
Paulo Guedes
Coordenador Executivo

Renata Soares
CPF: 025.639.204-85

Diogo Henrique da Mota
CPF: 082.751.024-13
RG: 7.564.890 SDS/PE

Assessoria Jurídica FADE

VISTO JURÍDICO OAB/PE 14658